LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 11/08/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 500/99, substituindo-se a área total de 6.552,29m² pela área total de 6.525,00m².

Parágrafo único. A área total de 6.525,00m², consta da Escritura do imóvel registrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob o nº 02 - 776, fls. 91, livro 2D em 21/9/98.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei nº 500/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 11 de agosto de 1999.

_____
MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO